

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

24 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO 5582

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 08
Decretos.....	09 a 13
Portarias.....	14
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	14
Gestão de Pessoas.....	14 e 15
Casa Civil.....	15
Governo e Finanças.....	15
Ipjun.....	16
Cijun.....	16
Dae.....	16 e 17
Escola de Gestão Pública.....	17 e 18
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	18
Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis.....	18
Mobilidade e Transporte.....	19
Fundação Casa da Cultura.....	19 a 22
Fumas.....	22

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	22
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024
FORNECIMENTO DE AMINOFILINA 100 MG, DIDROGESTERONA 10
MG E OUTROS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Considerando a previsão contida no artigo 23, inciso I, do Decreto nº 32.570, de 22 de fevereiro de 2023, ficam cancelados os preços registrados da empresa COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, referente ao item 1 - Aminofilina 100 mg, cota reservada, do Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiá, 13 de janeiro de 2025

ADOLFO MARTIN DA SILVA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 265/2024
OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES (FITA MICROPOROSA, LAMINAS BISTURI, SONDA URETRAL E OUTROS) – RP

RESUMO DOS ATOS:**DECLASSIFICAÇÕES:**

EMPRESA: CIRÚRGICA UNIAO LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - SONDA URETRAL N. 12 - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Anexo I do Edital.

Item: 10 - SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 5 ML - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 11 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO ANTISSEPTICO 70%, 1000 ML - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: DOCTORMED COMERCIAL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - SONDA URETRAL N. 12 - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital e por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Anexo I do Edital

EMPRESA: FARMA 2 PROD PARA SAUDE LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 14 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.25 - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Anexo I do Edital.

EMPRESA: LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - BENZINA RETIFICADA (1000ML) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 7 - SONDA URETRAL N. 12 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 10 - SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 5 ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: MARCO ANTONIO SILVA NETO EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 10 - SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 5 ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital.

Item: 10 - SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 5 ML - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital.

Item: 12 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N. 21 - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no

item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 13 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.23 - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOOS E HOSPITALARES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO, NAO TECIDO, 1,2X10M - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

Item: 7 - SONDA URETRAL N. 12 - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Anexo I do Edital.

Item: 9 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.24 - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Anexo I do Edital.

Item: 11 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO ANTISSEPTICO 70%, 1000 ML - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

Item: 12 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N. 21 - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

Item: 13 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.23 - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

Item: 14 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.25 - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

EMPRESA: PAMELA RAFAELA SEMEGUINI LEME DA SILVA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODAO - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - LAMINA BISTURI N.23, ACO INOX (100 UN) - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Item: 2 - LAMINA BISTURI N.23, ACO INOX (100 UN) - Cota Reservada - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: PONTUAL COMERCIAL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO, NAO TECIDO, 1,2X10M - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 2 - LAMINA BISTURI N.23, ACO INOX (100 UN) - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Item: 3 - LAMINA BISTURI N.15, ACO INOX (100 UN) - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Item: 6 - HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODAO - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital.

Item: 7 - SONDA URETRAL N. 12 - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Anexo I do Edital.

Item: 9 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.24 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 10 - SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 5 ML - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 14 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.25 - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Anexo I do Edital.

EMPRESA: RMP DISTRIBUIDORA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO, NAO TECIDO,



ADMINISTRAÇÃO

1,2X10M - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA ME. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

ITENS DESERTOS

4 - (5453) BENZINA RETIFICADA (1000ML) - COTA RESERVADA
5 - (8859) BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25 X 35CM - COTA PRINCIPAL
5 - (8859) BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25 X 35CM - COTA RESERVADA
9 - (41988) CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.24 - COTA RESERVADA
11 - (79576) ALCOOL ETILICO HIDRATADO ANTISSEPTICO 70%, 1000 ML - COTA RESERVADA
14 - (84464) DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.25 - COTA RESERVADA

ITENS FRACASSADOS

4 - (5453) BENZINA RETIFICADA (1000ML) - COTA PRINCIPAL
7 - (25175) Sonda URETRAL N. 12 - COTA PRINCIPAL
9 - (41988) CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.24 - COTA PRINCIPAL
10 - (59521) SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 5 ML - COTA PRINCIPAL
10 - (59521) SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 5 ML - COTA RESERVADA
11 - (79576) ALCOOL ETILICO HIDRATADO ANTISSEPTICO 70%, 1000 ML - COTA PRINCIPAL
14 - (84464) DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.25 - COTA PRINCIPAL

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 17/01/2025 15:44:48.

Aberto prazo de 1 hora(s) para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 17/01/2025 16:44:48

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 265/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

CIRURGICA UNIAO LTDA - Item(ns):

1 - FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO, NAO TECIDO, 1,2X10M - Cota Reservada - Marca: MISSNER - R\$ 2,75/ROLO

1 - FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO, NAO TECIDO, 1,2X10M - Cota Principal - Marca: MISSNER - R\$ 2,75/ROLO

6 - HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODAO - Cota Reservada

- Marca: ISABABY - R\$ 1,89/CAIXA

6 - HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODAO - Cota Principal

- Marca: ISABABY - R\$ 1,89/CAIXA

8 - SONDA DE FOLEY, COM BALAO DE 5 ML, 2 VIAS, CALIBRE 16 - Cota Reservada - Marca: LABOR IMPORT - R\$ 3,16/PECA

8 - SONDA DE FOLEY, COM BALAO DE 5 ML, 2 VIAS, CALIBRE 16 - Cota Principal - Marca: LABOR IMPORT - R\$ 3,16/PECA

UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - Item(ns):

7 - SONDA URETRAL N. 12 - Cota Reservada - Marca: EMBRAMED - R\$ 1,32/PECA

FARMA 2 PROD PARA SAUDE LTDA - Item(ns):

12 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N. 21 - Cota Principal - Marca: MEDIX - R\$ 0,40/PECA

12 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N. 21 - Cota Reservada - Marca: MEDIX - R\$ 0,40/PECA

13 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.23 - Cota Reservada - Marca: MEDIX - R\$ 0,40/PECA

13 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.23 - Cota Principal - Marca: MEDIX - R\$ 0,40/PECA

RMP DISTRIBUIDORA LTDA - Item(ns):

2 - LAMINA BISTURI N.23, ACO INOX (100 UN) - Cota Principal - Marca: LAMEDID - R\$ 39,67/CAIXA

2 - LAMINA BISTURI N.23, ACO INOX (100 UN) - Cota Reservada - Marca: LAMEDID - R\$ 39,67/CAIXA

3 - LAMINA BISTURI N.15, ACO INOX (100 UN) - Cota Reservada - Marca: LAMEDID - R\$ 39,40/CAIXA

3 - LAMINA BISTURI N.15, ACO INOX (100 UN) - Cota Principal - Marca: LAMEDID - R\$ 39,40/CAIXA

ADOLFO MARTIN DA SILVA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde - Secretário Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 269/2024

OBJETO: APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, CARTOLINA DE 140 A 150G E OUTROS - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: ALIANÇA COM E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, EM MADEIRA, SEM ESTOJO - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: BRASIL QUALITE SERV & COM DE MERCADORIAS LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, EM MADEIRA, SEM ESTOJO - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - BARBANTE COZIDO, 8 FIOS, 100% ALGODAO, CRU, ROLO COM 300 M - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

Item: 18 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, ACRILICO TRANSP., MED. 18MM X 30 M - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 20/01/2025 15:28:59

Aberto prazo de 1 hora(s) para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 20/01/2025 16:28:59

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 269/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP - Item(ns):

2 - APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, EM MADEIRA, SEM ESTOJO - Cota Principal - Marca: SOUZA - R\$ 3,05/PECA

BRASILQUALITE SERV & COM DE MERCADORIAS LTDA EPP - Item(ns):

18 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, ACRILICO TRANSP., MED. 18MM X 30 M - Cota Reservada - Marca: FITAR - R\$ 5,55/ROLO

19 - CARVAO VEGETAL EM BARRA PARA DESENHO - Cota Principal - Marca: CORFIX - R\$ 9,69/CAIXA

TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME - Item(ns):

1 - FITA PLÁSTICA POLIETILENO, ZEBRADA AMAR/ PRETO, MED. 0,07X185 M. - Cota Principal - Marca: PLASTCOR - R\$ 9,59/ROLO

15 - EDREDOM 100% ALGODAO, 1,30 X 0,85 M, ESTAMPA MOTIVOS INFANTIS - Cota Principal - Marca: MINASREY - R\$ 54,98/PECA

TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES LTDA ME - Item(ns):

11 - FITA ADESIVA, TIPO DUREX TRANSPARENTE, MED. 18 A 19 MM X 50 M - Cota Principal - Marca: KORETECH - R\$ 1,14/ROLO

12 - CANETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, COR VERMELHO - Cota Principal - Marca: LYKE - R\$ 1,09/PECA

13 - CANETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, COR AZUL - Cota Principal - Marca: LYKE - R\$ 1,09/PECA

14 - CANETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, COR PRETO - Cota Principal - Marca: LYKE - R\$ 1,09/PECA

16 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO RESISTENTE - Cota Principal - Marca: LYKE - R\$ 2,09/PECA



ADMINISTRAÇÃO

17 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, ACRILICO TRANSP., MED. 48MM X 30 M - Cota Reservada - Marca: KORETECH - R\$ 12,44/ROLO
20 - GIZ SIMPLES, COLORIDO, COM 50 UNIDADES. - Cota Principal - Marca: 7 BELO - R\$ 3,65/CAIXA
21 - GIZ SIMPLES, BRANCO COM 50 UNIDADES. - Cota Principal - Marca: 7BELO - R\$ 2,90/CAIXA
TIMO PAPER SUPRIMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA EPP - Item(ns):
3 - COLCHETE LATONADO/GALVANIZADO N.10, COM 72 UNIDADES. - Cota Reservada - Marca: SALENAS - R\$ 4,50/CAIXA
4 - BARBANTE COZIDO, 8 FIOS, 100% ALGODAO, CRU, ROLO COM 300 M - Cota Principal - Marca: GUELMAN PIRATININGA - R\$ 7,20/ROLO
5 - CRACHA DE PLASTICO C/PRESILHA DE METAL (TIPO JACARE) 7X10CM. - Cota Reservada - Marca: ACP - R\$ 0,55/PECA
6 - CARTOLINA DE 140 A 150G, COR BRANCO, MEDINDO 50 X 66 CM - Cota Principal - Marca: ALOFORM - R\$ 0,64/PECA
7 - CARTOLINA DE 140 A 150G, COR ROSA, MEDINDO 50 X 66CM - Cota Principal - Marca: ALOFORM - R\$ 0,64/PECA
8 - CARTOLINA DE 140 A 150G, COR AZUL, MEDINDO 50 X 66 CM. - Cota Principal - Marca: ALOFORM - R\$ 0,64/PECA
9 - CARTOLINA DE 140 A 150G, COR AMARELO, MEDINDO 50 X 66 CM. - Cota Principal - Marca: ALOFORM - R\$ 0,64/PECA
10 - CARTOLINA DE 140 A 150G, COR VERDE, MEDINDO 50 X 66 CM. - Cota Principal - Marca: ALOFORM - R\$ 0,64/PECA

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA

Gestora da Unidade de Educação - Secretária Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 42660/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 048/2024.

I - Objeto: Contratação de escolas privadas de Educação Infantil, localizadas no Município de Jundiá, para fornecer vagas para o atendimento aos alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, constantes da lista de espera, residentes no Município de Jundiá, com idade entre 4 (quatro) meses e 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente da efetivação da matrícula, credenciada por meio do procedimento auxiliar Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024.

II - Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

III - Contratada: JARDIM ESCOLA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA. - CNPJ: 017.215.192/0001-56

IV - Quantidade de vagas contratadas e valor: 50 vagas para o período integral no valor global/total de R\$ 591.000,00 (Quinhentos e noventa e um mil reais).

V - Prazo: Janeiro a Dezembro de 2025.

VI - Justificativa: A contratação da escola particular JARDIM ESCOLA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA., se justifica em razão de sua habilitação e credenciamento, conforme consta do processo SEI PMJ nº 0040206/2024, a qual foi publicada na Imprensa Oficial do Município, datada de 02 de dezembro de 2024 - Edição nº 5557, que se deu por meio Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024, para a contratação de vagas de período integral e parcial, em creches, para suprir a demanda, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos.

Tal providência encontra justificativa no número crescente de crianças que aguardam em lista de espera por vagas no segmento de creche (0 a 3 - zero a três) anos e na disposição de atendimento apresentada pela escola conforme Declaração de vagas disponíveis x faixa etária.

Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos no Decreto Municipal nº 33.475, de 07 de novembro de 2023, sendo que o preço ofertado se encontra justificado conforme o Decreto acima mencionado, para atender a demanda da Unidade de Gestão de Educação.

(Guilherme Debroi de Campos)

Diretor do Departamento Financeiro

UGE/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento Financeiro, constante dos autos e autorizo a despesa e a emissão do empenho à JARDIM ESCOLA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA., no valor de R\$ 591.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Priscila Alves da Costa Silva)

Gestora da Unidade de Educação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 42.627/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 058/2024.

I - Objeto: Contratação de escolas privadas de Educação Infantil,

localizadas no Município de Jundiá, para fornecer vagas para o atendimento aos alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, constantes da lista de espera, residentes no Município de Jundiá, com idade entre 4 (quatro) meses e 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente da efetivação da matrícula, credenciada por meio do procedimento auxiliar Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024.

II - Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

III - Contratada: L & A BRINCAR E APRENDER LTDA. - CNPJ: 031.461.386/0001-62

IV - Quantidade de vagas contratadas e valor: 24 vagas para o período parcial no valor global/total de R\$ 149.760,00 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

V - Prazo: Janeiro a Dezembro de 2025.

VI - Justificativa: A contratação da escola particular L & A BRINCAR E APRENDER LTDA., se justifica em razão de sua habilitação e credenciamento, conforme consta do processo SEI PMJ nº 0040233/2024, a qual foi publicada na Imprensa Oficial do Município, datada de 02 de dezembro de 2024 - Edição nº 5557, que se deu por meio Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024, para a contratação de vagas de período integral e parcial, em creches, para suprir a demanda, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos.

Tal providência encontra justificativa no número crescente de crianças que aguardam em lista de espera por vagas no segmento de creche (0 a 3 - zero a três) anos e na disposição de atendimento apresentada pela escola conforme Declaração de vagas disponíveis x faixa etária.

Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos no Decreto Municipal nº 33.475, de 07 de novembro de 2023, sendo que o preço ofertado se encontra justificado conforme o Decreto acima mencionado, para atender a demanda da Unidade de Gestão de Educação.

(Guilherme Debroi de Campos)

Diretor do Departamento Financeiro

UGE/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento Financeiro, constante dos autos e autorizo a despesa e a emissão do empenho à L & A BRINCAR E APRENDER LTDA., no valor de R\$ 149.760,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Priscila Alves da Costa Silva)

Gestora da Unidade de Educação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 42674/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 050/2024.

I - Objeto: Contratação de escolas privadas de Educação Infantil, localizadas no Município de Jundiá, para fornecer vagas para o atendimento aos alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, constantes da lista de espera, residentes no Município de Jundiá, com idade entre 4 (quatro) meses e 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente da efetivação da matrícula, credenciada por meio do procedimento auxiliar Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024.

II - Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

III - Contratada: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU LTDA. - CNPJ: 05.455.533/0001-81.

IV - Quantidade de vagas contratadas e valor: 136 vagas para o período integral no valor global/total de R\$ 1.607.520,00 (Um milhão, seiscentos e sete mil, quinhentos e vinte reais).

V - Prazo: Janeiro a Dezembro de 2025.

VI - Justificativa: A contratação da escola particular ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU LTDA., se justifica em razão de sua habilitação e credenciamento, conforme consta do processo SEI PMJ nº 0040288/2024, a qual foi publicada na Imprensa Oficial do Município, datada de 06 de dezembro de 2024 - Edição nº 5560, que se deu por meio Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024, para a contratação de vagas de período integral e parcial, em creches, para suprir a demanda, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos.

Tal providência encontra justificativa no número crescente de crianças que aguardam em lista de espera por vagas no segmento de creche (0 a 3 - zero a três) anos e na disposição de atendimento apresentada pela escola conforme Declaração de vagas disponíveis x faixa etária.

Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos no Decreto Municipal nº 33.475, de 07 de novembro de 2023, sendo que o preço ofertado se encontra justificado conforme o Decreto acima mencionado, para

**ADMINISTRAÇÃO**

atender a demanda da Unidade de Gestão de Educação.

(Guilherme Debroi de Campos)
Diretor do Departamento Financeiro

UGE/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento Financeiro, constante dos autos e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU LTDA., no valor de R\$ 1.607.520,00.
Publique-se o respectivo Ato.

(Priscila Alves da Costa Silva)
Gestora da Unidade de Educação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 42625/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 063/2024.

I - Objeto: Contratação de escolas privadas de Educação Infantil, localizadas no Município de Jundiá, para fornecer vagas para o atendimento aos alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, constantes da lista de espera, residentes no Município de Jundiá, com idade entre 4 (quatro) meses e 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente da efetivação da matrícula, credenciada por meio do procedimento auxiliar Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024.

II - Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

III - Contratada: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JOSÉ LTDA. - CNPJ: 013.026.223/0001-70

IV - Quantidade de vagas contratadas e valor: 25 vagas para o período integral e 30 vagas para o período parcial, no valor global/total de R\$ 482.700,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e setecentos reais).

V - Prazo da contratação: Janeiro a Dezembro de 2025.

VI - Justificativa: A contratação da escola particular ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JOSÉ LTDA., se justifica em razão de sua habilitação e credenciamento, conforme consta do processo SEI PMJ nº 0040457/2024, a qual foi publicada na Imprensa Oficial do Município, datada de 02 de dezembro de 2024 - Edição nº 5557, que se deu por meio Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024, para a contratação de vagas de período integral e parcial, em creches, para suprir a demanda, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos.

Tal providência encontra justificativa no número crescente de crianças que aguardam em lista de espera por vagas no segmento de creche (0 a 3 - zero a três) anos e na disposição de atendimento apresentada pela escola conforme Declaração de vagas disponíveis x faixa etária.

Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos no Decreto Municipal nº 33.475, de 07 de novembro de 2023, sendo que o preço ofertado se encontra justificado conforme o Decreto acima mencionado, para atender a demanda da Unidade de Gestão de Educação.

(Guilherme Debroi de Campos)
Diretor do Departamento Financeiro

UGE/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento Financeiro, constante dos autos e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JOSÉ LTDA., no valor de R\$ 482.700,00.
Publique-se o respectivo Ato.

(Priscila Alves da Costa Silva)
Gestora da Unidade de Educação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 42635/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 059/24.

I - Objeto: Contratação de escolas privadas de Educação Infantil, localizadas no Município de Jundiá, para fornecer vagas para o atendimento aos alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, constantes da lista de espera, residentes no Município de Jundiá, com idade entre 4 (quatro) meses e 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente da efetivação da matrícula, credenciada por meio do procedimento auxiliar Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024.

II - Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

III - Contratada: J. R. DIAS ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. - ME - CNPJ: 016.974.507/0001-86

IV - Quantidade de vagas contratadas e valor: 50 vagas para o período integral no valor global/total de R\$ 591.000,00 (Quinhentos e noventa e um mil reais).

V - Prazo: Janeiro a Dezembro de 2025.

VI - Justificativa: A contratação da escola particular J. R. DIAS ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. - ME , se justifica em razão de sua habilitação e credenciamento, conforme consta do processo SEI PMJ nº 0039962/2024, a qual foi publicada na Imprensa Oficial do Município, datada de 02 de dezembro de 2024 - Edição nº 5557, que se deu por meio Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024, para a contratação de vagas de período integral e parcial, em creches, para suprir a demanda, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos.

Tal providência encontra justificativa no número crescente de crianças que aguardam em lista de espera por vagas no segmento de creche (0 a 3 - zero a três) anos e na disposição de atendimento apresentada pela escola conforme Declaração de vagas disponíveis x faixa etária.

Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos no Decreto Municipal nº 33.475, de 07 de novembro de 2023, sendo que o preço ofertado se encontra justificado conforme o Decreto acima mencionado, para atender a demanda da Unidade de Gestão de Educação.

(Guilherme Debroi de Campos)
Diretor do Departamento Financeiro

UGE/GG

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, constante dos autos e autorizo a despesa e a emissão do empenho à J. R. DIAS ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. - ME, no valor de R\$ 591.000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

(Priscila Alves da Costa Silva)
Gestora da Unidade de Educação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 42637/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 053/24.

I - Objeto: Contratação de escolas privadas de Educação Infantil, localizadas no Município de Jundiá, para fornecer vagas para o atendimento aos alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, constantes da lista de espera, residentes no Município de Jundiá, com idade entre 4 (quatro) meses e 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente da efetivação da matrícula, credenciada por meio do procedimento auxiliar Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024.

II - Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

III - Contratada: ESCOLA INFANTIL NEPOMOCENO BELLODI LTDA. - CNPJ: 016.993.985/0001-33.

IV - Quantidade de vagas contratadas e valor: 43 vagas para o período integral e 70 vagas par o período parcial, no valor global/total de R\$ 945.060,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil e sessenta reais).

V - Prazo: Janeiro a Dezembro de 2025.

VI - Justificativa: A contratação da escola particular ESCOLA INFANTIL NEPOMOCENO BELLODI LTDA., se justifica em razão de sua habilitação e credenciamento, conforme consta do processo SEI PMJ nº 0041205/2024, a qual foi publicada na Imprensa Oficial do Município, datada de 02 de dezembro de 2024 - Edição nº 5557, que se deu por meio Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024, para a contratação de vagas de período integral e parcial, em creches, para suprir a demanda, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos.

Tal providência encontra justificativa no número crescente de crianças que aguardam em lista de espera por vagas no segmento de creche (0 a 3 - zero a três) anos e na disposição de atendimento apresentada pela escola conforme Declaração de vagas disponíveis x faixa etária.

Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos no Decreto Municipal nº 33.475, de 07 de novembro de 2023, sendo que o preço ofertado se encontra justificado conforme o Decreto acima mencionado, para atender a demanda da Unidade de Gestão de Educação.

(Guilherme Debroi de Campos)
Diretor do Departamento Financeiro

UGE/GG

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, constante dos autos e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ESCOLA INFANTIL NEPOMOCENO BELLODI LTDA., no valor de R\$ 945.060,00.
Publique-se o respectivo Ato.

(Priscila Alves da Costa Silva)
Gestora da Unidade de Educação

**ADMINISTRAÇÃO****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL**

Processo SEI nº 42658/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 057/2024.

I - Objeto: Contratação de escolas privadas de Educação Infantil, localizadas no Município de Jundiá, para fornecer vagas para o atendimento aos alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, constantes da lista de espera, residentes no Município de Jundiá, com idade entre 4 (quatro) meses e 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente da efetivação da matrícula, credenciada por meio do procedimento auxiliar Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024.

II - Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

III - Contratada: ESCOLA INFANTIL FADAS & MAGOS LTDA. - FILIAL - CNPJ: 13.063.428/0002-06

IV - Quantidade de vagas contratadas e valor: 67 vagas para o período integral no valor global/total de R\$ 791.940,00 (Setecentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta reais).

V - Prazo: Janeiro a Dezembro de 2025.

VI - Justificativa: A contratação da escola particular ESCOLA INFANTIL FADAS & MAGOS LTDA. - FILIAL, se justifica em razão de sua habilitação e credenciamento, conforme consta do processo SEI PMJ nº 0040236/2024, a qual foi publicada na Imprensa Oficial do Município, datada de 02 de dezembro de 2024 - Edição nº 5557, que se deu por meio Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024, para a contratação de vagas de período integral e parcial, em creches, para suprir a demanda, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos.

Tal providência encontra justificativa no número crescente de crianças que aguardam em lista de espera por vagas no segmento de creche (0 a 3 - zero a três) anos e na disposição de atendimento apresentada pela escola conforme Declaração de vagas disponíveis x faixa etária.

Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos no Decreto Municipal nº 33.475, de 07 de novembro de 2023, sendo que o preço ofertado se encontra justificado conforme o Decreto acima mencionado, para atender a demanda da Unidade de Gestão de Educação.

(Guilherme Debroi de Campos)
Diretor do Departamento Financeiro

UGE/GG

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, constante dos autos e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ESCOLA INFANTIL FADAS & MAGOS LTDA. - FILIAL, no valor de R\$ 791.940,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Priscila Alves da Costa Silva)
Gestora da Unidade de Educação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 42646/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 047/2024.

I - Objeto: Contratação de escolas privadas de Educação Infantil, localizadas no Município de Jundiá, para fornecer vagas para o atendimento aos alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, constantes da lista de espera, residentes no Município de Jundiá, com idade entre 4 (quatro) meses e 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente da efetivação da matrícula, credenciada por meio do procedimento auxiliar Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024.

II - Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

III - Contratada: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU PRIMEIRO PASSO LTDA. - CNPJ: 019.250.649/0001-99

IV - Quantidade de vagas contratadas e valor: 50 vagas para o período integral e 44 vagas para o período parcial, no valor global/total de R\$ 865.560,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

V - Prazo: Janeiro a Dezembro de 2025.

VI - Justificativa: A contratação da escola particular ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU PRIMEIRO PASSO LTDA., se justifica em razão de sua habilitação e credenciamento, conforme consta do processo SEI PMJ nº 0039592/2024, a qual foi publicada na Imprensa Oficial do Município, datada de 02 de dezembro de 2024 - Edição nº 5557, que se deu por meio Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024, para a contratação de vagas de período integral e parcial, em creches, para suprir a demanda, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos.

Tal providência encontra justificativa no número crescente de crianças

que aguardam em lista de espera por vagas no segmento de creche (0 a 3 - zero a três) anos e na disposição de atendimento apresentada pela escola conforme Declaração de vagas disponíveis x faixa etária.

Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos no Decreto Municipal nº 33.475, de 07 de novembro de 2023, sendo que o preço ofertado se encontra justificado conforme o Decreto acima mencionado, para atender a demanda da Unidade de Gestão de Educação.

(Guilherme Debroi de Campos)
Diretor do Departamento Financeiro

UGE/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento Financeiro, constante dos autos e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU PRIMEIRO PASSO LTDA., no valor de R\$ 865.560,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Priscila Alves da Costa Silva)
Gestora da Unidade de Educação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 42647/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 066/2024.

I - Objeto: Contratação de escolas privadas de Educação Infantil, localizadas no Município de Jundiá, para fornecer vagas para o atendimento aos alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, constantes da lista de espera, residentes no Município de Jundiá, com idade entre 4 (quatro) meses e 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente da efetivação da matrícula, credenciada por meio do procedimento auxiliar Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024.

II - Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

III - Contratada: E.E.I. JUJUKINHA LTDA. MATRIZ - CNPJ: 013.165.974/0001-77

IV - Quantidade de vagas contratadas e valor: 38 vagas para o período integral e 20 vagas no período parcial, no valor global/total de R\$ 573.960,00 (Quinhentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta reais).

V - Prazo da contratação: Janeiro a Dezembro de 2025.

VI - Justificativa: A contratação da escola particular E.E.I. JUJUKINHA LTDA. MATRIZ, se justifica em razão de sua habilitação e credenciamento, conforme consta do processo SEI PMJ nº 0039770/2024, a qual foi publicada na Imprensa Oficial do Município, datada de 02 de dezembro de 2024 - Edição nº 5557, que se deu por meio Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024, para a contratação de vagas de período integral e parcial, em creches, para suprir a demanda, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos.

Tal providência encontra justificativa no número crescente de crianças que aguardam em lista de espera por vagas no segmento de creche (0 a 3 - zero a três) anos e na disposição de atendimento apresentada pela escola conforme Declaração de vagas disponíveis x faixa etária.

Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos no Decreto Municipal nº 33.475, de 07 de novembro de 2023, sendo que o preço ofertado se encontra justificado conforme o Decreto acima mencionado, para atender a demanda da Unidade de Gestão de Educação.

(Guilherme Debroi de Campos)
Diretor do Departamento Financeiro

UGE/GG

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, constante dos autos e autorizo a despesa e a emissão do empenho à E.E.I. JUJUKINHA LTDA. MATRIZ, no valor de R\$ 573.960,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Priscila Alves da Costa Silva)
Gestora da Unidade de Educação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 42650/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 067/2024.

I - Objeto: Contratação de escolas privadas de Educação Infantil, localizadas no Município de Jundiá, para fornecer vagas para o atendimento aos alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, constantes da lista de espera, residentes no Município de Jundiá, com idade entre 4 (quatro) meses e 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente da efetivação da matrícula, credenciada por meio do procedimento auxiliar Credenciamento nº 001/2024,



ADMINISTRAÇÃO

processo SEI PMJ nº 33.538/2024.

II - Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

III - Contratada: Martins & Baltazar Escola Infantil Ltda. - CNPJ: 31.105.439/0001-02.

IV - Quantidade de vagas contratadas e valor: 10 vagas para o período integral e 70 vagas para o período parcial no valor global/total de R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

V - Prazo da contratação: Janeiro a Dezembro de 2025.

VI - Justificativa: A contratação da escola particular MARTINS & BALTAZAR ESCOLA INFANTIL LTDA., se justifica em razão de sua habilitação e credenciamento, conforme consta do processo SEI PMJ nº 0041063/2024, a qual foi publicada na Imprensa Oficial do Município, datada de 04 de dezembro de 2024 - Edição nº 5558, que se deu por meio Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024, para a contratação de vagas de período integral e parcial, em creches, para suprir a demanda, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos.

Tal providência encontra justificativa no número crescente de crianças que aguardam em lista de espera por vagas no segmento de creche (0 a 3 - zero a três) anos e na disposição de atendimento apresentada pela escola conforme Declaração de vagas disponíveis x faixa etária.

Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos no Decreto Municipal nº 33.475, de 07 de novembro de 2023, sendo que o preço ofertado se encontra justificado conforme o Decreto acima mencionado, para atender a demanda da Unidade de Gestão de Educação.

(Guilherme Debroi de Campos)
Diretor do Departamento Financeiro

UGE/GG

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, constante dos autos e autorizo a despesa e a emissão do empenho à MARTINS & BALTAZAR ESCOLA INFANTIL LTDA., no valor de R\$ 555.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Priscila Alves da Costa Silva)
Gestora da Unidade de Educação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 42651/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024.

I - Objeto: Contratação de escolas privadas de Educação Infantil, localizadas no Município de Jundiá, para fornecer vagas para o atendimento aos alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, constantes da lista de espera, residentes no Município de Jundiá, com idade entre 4 (quatro) meses e 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente da efetivação da matrícula, credenciada por meio do procedimento auxiliar Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024.

II - Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

III - Contratada: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DO Tereco-TECO S/S LTDA. - CNPJ: 001.580.207/0001-45

IV - Quantidade de vagas contratadas e valor: 30 vagas para o período integral no valor global/total de R\$ 354.600,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

V - Prazo: Janeiro a Dezembro de 2025.

VI - Justificativa: A contratação da escola particular ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DO Tereco-TECO S/S LTDA., se justifica em razão de sua habilitação e credenciamento, conforme consta do processo SEI PMJ nº 0040307/2024, a qual foi publicada na Imprensa Oficial do Município, datada de 02 de dezembro de 2024 - Edição nº 5557, que se deu por meio Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024, para a contratação de vagas de período integral e parcial, em creches, para suprir a demanda, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos.

Tal providência encontra justificativa no número crescente de crianças que aguardam em lista de espera por vagas no segmento de creche (0 a 3 - zero a três) anos e na disposição de atendimento apresentada pela escola conforme Declaração de vagas disponíveis x faixa etária.

Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos no artigo 1º do Decreto Municipal nº 33.475, de 07 de novembro de 2023, sendo que o preço ofertado se encontra justificado conforme o Decreto acima mencionado.

(Guilherme Debroi de Campos)
Diretor do Departamento Financeiro

UGE/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento

Financeiro, constante dos autos e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DO Tereco-TECO S/S LTDA., no valor de R\$ 354.600,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Priscila Alves da Costa Silva)
Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1765/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: APARECIDO JOSE CASONATO VALOR TOTAL R\$ 600,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA PARA IMITANCIOMETRO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1) RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1217/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1961/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 15.062.547 FABIANO AUGUSTO BERLINI ME VALOR TOTAL R\$ 11333,33 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE SUPERVISAO NA AREA DE ASSISTENCIA SO DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 COMPRA DIRETA Nº 589/2024.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 42657/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 046/2024.

I - Objeto: Contratação de escolas privadas de Educação Infantil, localizadas no Município de Jundiá, para fornecer vagas para o atendimento aos alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, constantes da lista de espera, residentes no Município de Jundiá, com idade entre 4 (quatro) meses e 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente da efetivação da matrícula, credenciada por meio do procedimento auxiliar Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024.

II - Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

III - Contratada: RECANTO INFANTIL CURUMIM LTDA. - CNPJ: 067.155.093/0001-02

IV - Quantidade de vagas contratadas e valor: 21 vagas para o período integral e 20 vagas no período parcial, no valor global/total de R\$ 373.020,00 (Trezentos e setenta e três mil e vinte reais).

V - Prazo: Janeiro a Dezembro de 2025.

VI - Justificativa: A contratação da escola particular RECANTO INFANTIL CURUMIM LTDA. se justifica em razão de sua habilitação e credenciamento, conforme consta do processo SEI PMJ nº 0040099/2024, a qual foi publicada na Imprensa Oficial do Município, datada de 02 de dezembro de 2024 - Edição nº 5557, que se deu por meio Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024, para a contratação de vagas de período integral e parcial, em creches, para suprir a demanda, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos.

Tal providência encontra justificativa no número crescente de crianças que aguardam em lista de espera por vagas no segmento de creche (0 a 3 - zero a três) anos e na disposição de atendimento apresentada pela escola conforme Declaração de vagas disponíveis x faixa etária.

Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos no Decreto Municipal nº 33.475, de 07 de novembro de 2023, sendo que o preço ofertado se encontra justificado conforme o Decreto acima mencionado, para atender a demanda da Unidade de Gestão de Educação.

(Guilherme Debroi de Campos)
Diretor do Departamento Financeiro

UGE/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento Financeiro, constante dos autos e autorizo a despesa e a emissão do empenho à RECANTO INFANTIL CURUMIM LTDA., no valor de R\$ 373.020,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Priscila Alves da Costa Silva)
Gestora da Unidade de Educação



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.797, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER COMPLEMENTO DE VALOR COM PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2023, REFERENTE À EXAME DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA, PELO PERÍODO DE NOVE MESES, UTILIZANDO RECURSO DA TABELA SUS PAULISTA. PROCESSO SEI 0035888/2024. REF. SOLICITAÇÃO 71 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO
REMANEJAMENTO

REQUISIÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 31.541,40 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5823	GS/TABELA SUS PAULISTA		
	R\$	31.541,40	
	TOTAL....R\$	31.541,40	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM COMPLEMENTO DE VALOR REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR (DAAH), CONTRATO Nº 210/2016 - SC:803.712, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO: 20.631-2/2016. REF. SOLICITAÇÃO 80 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO
REMANEJAMENTO

REQUISIÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.544,00 (TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	36.544,00	
	TOTAL....R\$	36.544,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	36.544,00	
	TOTAL....R\$	36.544,00	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.799, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº.34.800, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DA UGC, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0004538/2024. REF. SOLICITAÇÃO 74 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM PARTE DO CONTRATO 08/2023 - SERVIÇO DE LIMPEZA, SC: 803675, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 4538/2024. REF. SOLICITAÇÃO 76 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 47.052,60 (QUARENTA E SETE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 49.916,13 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E TREZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	47.052,60	
	TOTAL....R\$	47.052,60	

15.01.08.244.0199.2200	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	49.916,13	
	TOTAL....R\$	49.916,13	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

2.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	47.052,60	
	TOTAL....R\$	47.052,60	

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.244.0199.2096	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	49.916,13	
	TOTAL....R\$	49.916,13	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E TRÊS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E TRÊS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.801, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM O PAGAMENTO AO IPREJUN DE RESTITUIÇÃO REFERENTE AOS SEGURADOS QUE CUMPREM CARÊNCIA NOS TERMOS DA LEI 5.894/2002, VALORES DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 E 13º SALÁRIO. PROCESSO SEI PMJ.0001759/2025. REF. SOLICITAÇÃO 73 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 430.652,79 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0000.0174	GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	430.652,79
		TOTAL....R\$	430.652,79

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

18.01.28.846.0000.0250	GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS		
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	430.652,79
		TOTAL....R\$	430.652,79

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E TRÊS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.802, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 316/2022, REFERENTE À EXAMES DE CINTILOGRAFIA, UTILIZANDO RECURSO DA TABELA SUS PAULISTA. PROCESSO SEI 0035787/2024. REF. SOLICITAÇÃO 69 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 803.588
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 99.022,80 (NOVENTA E NOVE MIL E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5823	GS/TABELA SUS PAULISTA		
		R\$	99.022,80
		TOTAL....R\$	99.022,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E TRÊS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SERVIÇO DE HOTSPOT PARA O CENTRO DAS ARTES - SC: 803554. PROCESSO SEI PMJ.0037923/2024. REF. SOLICITAÇÃO 77 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.130,00 (CINCO MIL CENTO E TRINTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	R\$	5.130,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	5.130,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	5.130,00
		TOTAL....R\$	5.130,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E TRÊS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.804, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 340/2007, SIAFI Nº 603021. PROCESSO SEI 1.000/2023. REF. SOLICITAÇÃO 84 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO 707 REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 653.383,55 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.811.0192.2761	ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO		
3.3.90.93.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176		

	R\$	653.383,55
	TOTAL....R\$	653.383,55

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E TRÊS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

DECRETO Nº 34.787, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0022938/2022 e SEI nº PMJ.0040296/2024, -----

CONSIDERANDO a necessidade de manter, em condições excepcionais de acionamento, o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências de Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica do ano; -----

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a integridade da população e restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos; -----

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Força Tarefa Municipal, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal, responsáveis pela Assistência Humanitária em Situações de Desastres; -----

CONSIDERANDO que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo Municipal e que os órgãos e setores da Administração Pública Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações; -----

CONSIDERANDO que o Município de Jundiaí aderiu ao Programa das Nações Unidas - "CONSTRUINDO CIDADES RESILIENTES: MINHA CIDADE ESTÁ SE PREPARANDO", junto ao Escritório das Nações Unidas para a Redução de Riscos e Desastres (UNISDR - sigla em inglês); -----

CONSIDERANDO que o Município adotará o Plano de Contingência Operação Chuvas de Verão da Região Administrativa de Campinas 2024/2025 da Casa Militar / Gabinete / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil; e, -----

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar as situações de risco, articulando a participação das Unidades de Gestão Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade; -----

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o PLANO DE CONTINGÊNCIA CHUVAS DE VERÃO 2024/2025, em vigor no período de 1º de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado, se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

Art. 2º Para a otimização do PLANO DE CONTINGÊNCIA CHUVAS DE VERÃO 2024/2025, caberá ao Prefeito a direção do Sistema Municipal de Defesa Civil, por intermédio da Unidade de Gestão da Casa Civil/ Defesa Civil.

Art. 3º Fica instituída a Força Tarefa Municipal para atuação preventiva em casos de riscos decorrentes das chuvas típicas do período, bem como para execução dos planos de ação em casos de urgências e emergências em áreas de risco, em razão de desastres naturais, enchentes, alagamentos, e outros prejuízos à população.

Art. 4º A Força Tarefa Municipal será constituída por 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos seguintes órgãos da Administração:

- I - Unidade de Gestão da Casa Civil / Defesa Civil;
- II - Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;
- III - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- IV - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;
- V - Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte;
- VI - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social;
- VII - Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão;
- VIII - Unidade de Gestão de Segurança Municipal/Guarda Municipal;

IX - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

X - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo;

XI - Unidade de Gestão de Educação;

XII - Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, e

XIII - DAE S/A - Água e Esgoto.

Parágrafo único. Os indicados para integrar a Força Tarefa Municipal serão designados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O PLANO DE CONTINGÊNCIA CHUVAS DE VERÃO 2024/2025 observará os seguintes níveis de ações:

I - ESTADO DE OBSERVAÇÃO: até 80 mm - acompanhamento dos índices pluviométricos, resultados das últimas 72 horas;

II - ESTADO DE ATENÇÃO: a partir de 80,01mm - vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;

III - ESTADO DE ALERTA: após vistoria do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, remoção preventiva da população das áreas de risco iminente, indicada pelas vistorias; e

IV - ESTADO DE ALERTA MÁXIMO: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicadas por vistoria técnica.

Art. 6º A Defesa Civil, analisando as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência - CGE, da Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, em consonância com o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil da Região Administrativa de Campinas, poderá transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos.

Art. 7º Cabe à Defesa Civil propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 8º Todos os órgãos e entidades do Governo Municipal deverão priorizar providências administrativas operacionais, para garantir a plena execução das disposições constantes do presente Decreto, e desempenharão tarefas específicas consentâneas as suas atividades normais, mediante articulações prévias com a Defesa Civil.

§ 1º As informações pertinentes catalogadas sobre recursos disponíveis para utilização durante o PLANO DE CONTINGÊNCIA CHUVAS DE VERÃO 2024/2025 deverão ser encaminhadas aos órgãos integrantes da Força Tarefa Municipal.

§ 2º Ficará a cargo da Defesa Civil a centralização das informações da Força Tarefa Municipal, acionamento e controle de emergências.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar o disposto neste Decreto, podendo ser acionados pela Defesa Civil, para qualquer eventualidade referente a sua área específica de atuação, segundo o prescrito pela Força Tarefa Municipal.

Art. 9º Para cumprimento das responsabilidades que lhes são atribuídas por este Decreto, os órgãos e entidades municipais utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas para o exercício, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil



PORTARIAS

PORTARIA Nº 37, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 72, incisos IX e XII da Lei Orgânica, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0040296/2024, -----

Art. 1º D E S I G N A, para integrar a FORÇA TAREFA MUNICIPAL de que trata o art. 4º do Decreto Municipal nº 34.787, de 20 de janeiro de 2025, que prevê o Plano de Contingência «Chuvvas de Verão 2024/2025», os seguintes membros representantes do Poder Público:

I - Unidade de Gestão da Casa Civil / Defesa Civil
Titular: JOÃO OSÓRIO GIMENEZ GERMANO
Suplente: ROBSON TEIXEIRA NEVES

II - Unidade de Gestão de Esporte e Lazer
Titular: ALESSANDRA AMORIM SOUZA
Suplente: ALESSANDRO RODRIGO DOS SANTOS

III - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos
Titular: MARCOS ROBERTO MAMEDE
Suplente: DAVID FERNANDO FONTE BASSO

IV - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Titular: LUCIMARA DE LIMA MANTOVANI
Suplente: CASSIA BRITO DE SOUZA

V - Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte
Titular: SIDNEI RIBEIRO PINTO
Suplente: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO

VI - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social
Titular: RENATA MANGIERI
Suplente: MATHEUS ATHILA DE OLIVEIRA

VII - Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão
Titular: GUSTAVO JOSÉ DEO DE MESQUITA DO ESPIRITO SANTO
Suplente: YARA CRISTINI DAS GRAÇAS PRAXEDES

VIII - Unidade de Gestão de Segurança Municipal/Guarda Municipal
Titular: PAULO HENRIQUE MUNHOZ
Suplente: CLAUDIO DE SOUZA

IX - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Titular: ADRIANO JHONNY MOLINA ZONARO
Suplente: DANIELA MOREIRA NIERO

X - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo
Titular: SÉRGIO MESQUITA POMPERMAIER
Suplente: FELIPE OLIVEIRA MAGRO

XI - Unidade de Gestão de Educação
Titular: LUCIANO LOPES FERRO
Suplente: EVERTON TEIXEIRA

XII - Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
Titular: LEOPOLDO BRUNELLI
Suplente: RUBENS MUSSATTO JUNIOR

XIII - DAE S/A - Água e Esgoto
Titular: JOÃO JOSÉ VIVEIROS
Suplente: ANTONIO CARLOS CHEQUIN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PORTARIA UGNJC Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JUNIOR, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 33.413, de 23 de outubro de 2023, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0031724/2024,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 6ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria UGNJC nº 37, de 17 de setembro de 2023, com fundamento no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 33.413, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 1º no período de 19 de janeiro de 2024 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2024.

EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JUNIOR
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania - Secretário
Municipal

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 247, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Resolve designar a servidora ADRIANA CARVALHO PINTO, Psicólogo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Apoiador Institucional, símbolo GAPI, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0001993/2025.

PORTARIA N.º 248, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Resolve conceder ao servidor RENATO ABBATI, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Gratificação da Junta Administrativa de Recursos e Infrações, símbolo GJARI, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0002081/2025.

PORTARIA N.º 249, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Resolve designar a servidora VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS ALMEIDA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, junto à Unidade de Gestão de Educação - Divisão de Orçamentos e Parcerias, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0001116/2025.

PORTARIA N.º 250, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E designar os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, nos termos da Lei nº 9.794/2022, conforme Processos PMJ.0001589/2025, PMJ.0001602/2025 e PMJ.0001496/2025.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	LOCAL
ADRIANO JHONNY MOLINA ZONARO	Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	Chefe de Divisão	FC-1	Divisão de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
FABIO HENRIQUE CESCON DA SILVA	Técnico em Construção Civil	Chefe de Divisão	FC-1	Divisão de Aprovação de Projetos de Edificações e Urbanização

**GESTÃO DE PESSOAS**

HENRIQUE FREIRES PEREIRA	Técnico em Construção Civil	Chefe de Divisão	FC-1	Divisão de Uso e Ocupação de Solo
--------------------------	-----------------------------	------------------	------	-----------------------------------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PORTARIA N.º 252, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Faz saber que fica autorizada a cessão do servidor RAFAEL MORI, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Equipe de Perícias Criminalísticas de Jundiaí - Superintendência da Polícia Técnico-Científica, nos termos do art. 51, da Lei Complementar nº 499/2010, do Convênio nº 01/2022, que entre si celebram, o Município de Jundiaí e a Equipe de Perícias Criminalísticas de Jundiaí, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o erário municipal, conforme consta no Processo PMJ.0007406/2022.

PORTARIA N.º 253, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Faz saber que fica autorizada a cessão do servidor PAULO HENRIQUE PASTRELLO, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Equipe de Perícias Criminalísticas de Jundiaí - Superintendência da Polícia Técnico-Científica, nos termos do art. 51, da Lei Complementar nº 499/2010, do Convênio nº 01/2022, que entre si celebram, o Município de Jundiaí e a Equipe de Perícias Criminalísticas de Jundiaí, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o erário municipal, conforme consta no Processo PMJ.0024713/2023.

PORTARIA N.º 254, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Faz saber que fica autorizada a cessão do servidor ANTONIO CARLOS CONCEIÇÃO FILHO, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Jundiaí, nos termos do art. 51, da Lei Complementar nº 499/2010, do Termo do Convênio GSSP/ATP - 686/22 que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e o Município de Jundiaí, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o erário municipal, conforme consta no Processo PMJ.0001900/2023.

PORTARIA Nº 255, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder gozo de férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir descrita.

PROCESSO	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
PMJ.0039950/2023	FERNANDA GABRIELA CANALE	Assistente de Administração	03/12/2024	02/01/2025
PMJ.0032295/2023	GISELE AGUILAR	Agente Comunitário de Saúde	20/01/2025	19/02/2025
PMJ.0015682/2023	LUCIANO MUNHOES ROMANO	Odontólogo	02/01/2025	01/02/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PORTARIA Nº 256, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Resolve revogar, a pedido, o gozo de férias prêmio concedida à servidora

JULIANA CERIONI, ocupante do cargo de Arquiteto, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, no período 29 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, publicada pela Portaria nº 1562/2024, conforme consta no Processo nº PMJ.0043563/2024.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 251, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonera, a pedido, ANTONIO NIVALDO BARRETO, do cargo de Diretor do Departamento Administrativo do Paço, Símbolo DAC-03, em Comissão, nomeado pela Portaria nº 82, de 06 de janeiro de 2025, a partir de 22 de janeiro de 2025.

RETIFICADA POR CONTER INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 207, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia LETÍCIA JULIANA DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC - 05, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA Nº 257, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Faz saber que fica autorizada a cessão do servidor ANTONIO NIVALDO BARRETO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Escola de Gestão Pública de Jundiaí (EGP), nos termos do art. 51, da Lei Complementar nº 499/2010, do Convênio nº 06/2021, que entre si celebram o Município de Jundiaí e a Escola de Gestão Pública de Jundiaí, com ônus para o erário municipal, a partir de 27 de janeiro de 2025.

CASA CIVIL**EXTRATO**

TERMO DE FOMENTO nº 01/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, com o objetivo de parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público, consubstanciado no planejamento, na organização e gestão da 40ª Festa da Uva e 11ª Expo Vinhos Jundiaí, com padrão de excelência e qualidade.

Processo SEI [PMJ.0041525/2024](#)

PREFEITO: GUSTAVO MARTINELLI - CPF: 356.121.***-93

PRESIDENTE: RENÉ JOSÉ TOMASETTO - CPF: 317.581.***-49

OBJETO: a consecução de finalidades de interesse público, consubstanciada no planejamento, na organização e gestão da 40ª Festa da Uva e 11ª Expo Vinhos Jundiaí, com padrão de excelência e qualidade na conformidade do Plano de Trabalho

VIGÊNCIA: a vigência de 6 (seis) meses,

VALOR: R\$ 1.795.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.23.695.0188.2057.3.3.50.39.00.00.00.

ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025

GOVERNO E FINANÇAS**UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 02/2025**

Os contribuintes, abaixo relacionados, ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo Contribuinte

SEI 29345/2024 ARTUR FILIPE SANT ANA CARDOSO
SEI 04406/2024 GUILHERME HENRIQUE ALVES FERREIRA

A não manifestação dos contribuintes na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição dos processos em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 21 de janeiro de 2025
RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária



IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.796, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ADEQUAÇÃO DE ELEMENTO - TABELAS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, PARA COMPENSAÇÃO ENTRE RPPSS - COMPREV. PROCESSO IPJ.0000039/2025. REF. SOLICITAÇÃO 2 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS PARA ATENDER DESPESAS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2024. PROCESSO IPJ.0000039/2025 REF. SOLICITAÇÃO 4 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 243.120,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.272.0202.8501	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADOS E APOSENTADOS EM CARÊNCIA		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
7001	FONTE VINCULADA AO IPREJUN	R\$	93.120,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
7001	FONTE VINCULADA AO IPREJUN	R\$	150.000,00
	TOTAL....R\$		243.120,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

50.01.09.272.0202.8501	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADOS E APOSENTADOS EM CARÊNCIA		
3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		
7001	FONTE VINCULADA AO IPREJUN	R\$	150.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
7001	FONTE VINCULADA AO IPREJUN	R\$	93.120,00
	TOTAL....R\$		243.120,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

CIJUN

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
PORTARIA Nº 03
DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

MICHEL MACAHIBA DOMINGUES, Diretor Presidente da COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, retroativo a 21/01/2025, o Sr. ANDRÉ LEME DO PRADO, portador do RG Nº 30.338.288-0, do cargo de ASSESSOR, anteriormente nomeado pela portaria Nº 01 de 03/02/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
PORTARIA Nº 04
DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

MICHEL MACAHIBA DOMINGUES, Diretor Presidente da COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, retroativo a 21/01/2025, a Sra. CLAUDIA SIMONE MARINS DE PAULO, portadora do RG Nº 25.506.159-6, do cargo de ASSESSOR, anteriormente nomeada pela portaria Nº 17 de 29/10/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
PORTARIA Nº 05
DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

MICHEL MACAHIBA DOMINGUES, Diretor Presidente da COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, retroativo a 21/01/2025, o Sr. RICARDO BUSNARDO DENARDI, portador do RG Nº 27.931.046-8, do cargo de ASSESSOR, anteriormente nomeado pela portaria Nº 02 de 27/06/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

DAE

**Pregão Eletrônico nº 009/2025
Edital de 21/01/2025**

OBJETO: Aquisição de dois servidores, incluindo instalação e garantia "on-site de cinco anos". TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 14/02/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 22 de janeiro de 2025
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA
Diretor Comercial e Financeiro

**Pregão Eletrônico nº 010/2025
Edital de 20/01/2025**

OBJETO: Aquisição de válvulas, tubos e conexões em Fo.Fo. para uso em projetos e obras de água. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 17/02/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 22 de janeiro de 2025
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA
Diretor Comercial e Financeiro

**Pregão Eletrônico nº 011/2025
Edital de 16/01/2025**

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de hidróxido de cálcio líquido a 30% em suspensão. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 14:00 do dia 10/02/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No



DAE

site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 22 de janeiro de 2025
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA
Diretor Comercial e Financeiro

Pregão Eletrônico nº 012/2025 Edital de 20/01/2025

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de areia grossa lavada, bica corrida e pedra britada nº 1. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 10/02/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 22 de janeiro de 2025
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA
Diretor Comercial e Financeiro

Ata de Registro de Preço

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços 003/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 088/2024 - Fornecedor: MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – Objeto: Registro de preço para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado – Valor unitário Item 1 R\$ 2.700,00; Item 2 R\$ 2.900,00; Item 4 R\$ 5.400,00; Item 5 R\$ 9.400,00 e Item 6 R\$ 13.400,00 – Valor Total R\$ 271.200,00 – assinado em 16/01/2025 com validade de 12 meses.

22/01/2025
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA
Diretor Comercial e Financeiro

Ata de Registro de Preço

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços 004/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 088/2024 - Fornecedor: BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO LTDA – Objeto: Registro de preço para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado – Valor unitário Item 3 R\$ 8.300,00; Item 7 R\$ 6.375,00; Item 8 R\$ 21.000,00 – Valor Total R\$ 104.550,00 – assinado em 16/01/2025 com validade de 12 meses.

22/01/2025
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA
Diretor Comercial e Financeiro

PORTARIA Nº 004 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

LUIZ ROBERTO DEL GELMO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais, Considerando a cláusula 11ª - Do Prêmio Incentivo, do Acordo Coletivo de Trabalho,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Inspeção de Uso de Motocicleta, composta pelos seguintes servidores.

Titulares:

PEDRO HUMBERTO NABA Presidente
RENATA DOMINGUES GUIDO Membro

Suplentes:

ELISABETH CHAVES ROCHA Membro
VINÍCIUS PUTTINI KARIYA Membro

Artigo 2º - O Prêmio será devido trimestralmente nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, aos usuários de motocicletas, observadas as condições abaixo que serão analisadas pela Comissão constituída no Artigo 1º:

§ 1º – Que não tenham se envolvido, no trimestre anterior, em acidentes de trânsito com motocicletas da frota oficial ou que, tendo se envolvido, foram considerados inocentes em processo administrativo próprio;

I - No caso da existência de quaisquer ocorrências envolvendo o veículo,

a chefia deverá elaborar relatório circunstanciado, conjuntamente com a Segurança do Trabalho, visando a instauração de processo administrativo, comunicando o fato à Comissão, conforme Artigo 1º desta Portaria;

II - No caso de existência de penalidade administrativa apurada em sindicância própria o prêmio estará cancelado no trimestre a que se refere;

§ 2º – Que tenham cumprido com suas obrigações relativas à condução segura, conservação e operação da motocicleta, conforme estabelece o Manual do Fabricante;

§ 3º – Que tenham feito uso habitual da motocicleta para exercer suas funções profissionais, conforme requisito da descrição de função;

I - Para efeito de habilitação do pagamento deste prêmio no trimestre considerado, a habitualidade aqui considerada consiste na utilização principal da motocicleta como meio de locomoção para o exercício dos empregos de Leiturista/Notificador e Fiscal de Obras e Instalações, de forma frequente e repetidas vezes ao longo do trimestre, que represente ao menos 50% dos dias úteis, a serem apurados pelos controles de saída/entrada da Portaria da DAE;

II - No caso de gozo de férias dentro do trimestre considerado, a porcentagem da habitualidade a que se refere o inciso I, deste parágrafo, será calculada sobre os dias trabalhados;

III - Em caso de afastamento, quaisquer ou outros motivos, salvo o gozo de férias, que levaram o servidor não ter laborado o trimestre completo, o pagamento será calculado proporcionalmente aos dias úteis trabalhados no respectivo trimestre à que se refere o prêmio;

§ 4º – Farão jus ao recebimento do Prêmio Incentivo os ocupantes dos empregos que tem como requisito a CNH, categorias A e B, para o cargo de Fiscal de Obras e Instalações e categoria A para o cargo de Leiturista/Notificador, devidamente validadas pelo Departamento Nacional de Trânsito;

§ 5º – O cumprimento das condições para a concessão do prêmio será atestado mediante vistoria levada a efeito pela Comissão instituída para essa finalidade no Artigo 1º;

I - As vistorias de que trata o “caput” do § 5º deste artigo, serão realizadas no mês imediatamente anterior ao pagamento do prêmio;

II - Na ocorrência de troca ou substituição da motocicleta, o servidor notificará a Comissão para que haja a vistoria do veículo substituído, bem como do veículo substituído;

III - A falta da vistoria, de que trata o “caput” do § 5º deste artigo, devidamente relatada e assinada pelo Presidente da Comissão, acarretará a perda do direito ao prêmio, sendo vedado a sua concessão com efeito retroativo;

IV - A entrega dos relatórios das vistorias de que trata o inciso I do § 5º, deverá ser feita a Seção de Administração de Pessoal (PES) impreterivelmente até o final da primeira quinzena do mês à que se refere o pagamento do prêmio, para que seja incluído em folha de pagamento em prazo hábil;

V - O prêmio de que trata esta Portaria não integrará a remuneração para qualquer efeito.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
Diretor Presidente

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI nº 0000005/2025
Contrato nº 0000005/2025

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

Contratada: Mídia 11 Comunicação Integrada

CNPJ: 10.578.590/0001-98

Objeto: Prestação de serviços de comunicação executiva

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

Valor: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

Assinatura: 21/01/2025

SILAS ALVES FEITOSA
Diretor-Presidente da EGP**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo SEI nº 0000008/2025

Contrato nº 0000008/2025

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiá-EGP.

Contratada: Forse Consultoria e Contabilidade S/S

CNPJ: 18.361.358/0001-05

Objeto: Elaboração da Folha de Pagamento e cumprimento de obrigações acessórias

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

Valor: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Assinatura: 21/01/2025

SILAS ALVES FEITOSA
Diretor-Presidente da EGP**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****RETIFICAÇÃO**NA EDIÇÃO Nº 5581 de 22/01/2025
NO EDITAL FMJ 004/2025 de 21/01/2025**- Onde se lê:**

4.7. Os resultados não serão divulgados através de contato telefônico.

- Leia-se:

4.6. Os resultados não serão divulgados através de contato telefônico.

- Onde se lê:

5.1. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, deverão efetivar sua matrícula exclusivamente on-line, entre os dias 24 e 25/03/2025 ...

- Leia-se:

5.1. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, deverão efetivar sua matrícula exclusivamente on-line, entre os dias 24 e 25/02/2025 ...

VESTIBULAR/2025 – 5ª CHAMADA – DE ACORDO COM O EDITAL FMJ-043/2024

- 25 (vinte e cinco) candidatos (até a 340ª classificação).

- **MATRÍCULA:** 24 e 27 de janeiro de 2025.- **HORÁRIO:** das 09 às 15 horas- **DOCUMENTOS:** 1) Cédula de identidade (RG);

2) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal;

3) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

4) Fotografia recente 3x4 cm (**Com fundo branco, para fins de documentos**).- **TAXA:** R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais).**ATENÇÃO:** Conforme o Edital FMJ-043/2024, de 24/10/2024, as matrículas somente serão requeridas **on-line** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site, fmj.br/matricula e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4 (Com fundo branco, para fins de documentos) que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.

Após o preenchimento do cadastro, fazer o upload dos documentos e gerar o Termo de Adesão, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiá.

A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será disponibilizado o boleto para pagamento na plataforma. A referida análise pode demorar dependendo da demanda.

A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.

Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: academica@fmj.br

NOME	RG
Ari Torres Filho	54.703.000-9
Beatriz Gonzalo Guillen Bispo	55.270.765-X
Beatriz Praxedes Dos Santos	53.203.428-4
Beatriz Resende Nobrega Luercio	69.161.477-5
Bianca Borrin Janini	58.520.807-4
Bruna Giovaninetti Carmagnani	13.514.956-0
Caio Boalento Vasconcelos	54.927.941-6

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Fellipe Greco Picoli	45.927.227-5
Gabriel De Oliveira Siqueira	39.452.501-2
Giovana Nakabara	53.782.000-0
Isabela Ferreira Soares	50.468.614-8
Isadora Cardoso Alves Salineiro	2010364
Jose Umberto Lo Monaco Vidili	53.453.297-4
Julia Pereira Pacchini	58.911.179-6
Julia Vitorino Seixas	54.606.092-4
Luiza Pereira Rodrigues	38.850.118-2
Maria Julia Campos Linares Rodrigues	55.127.647-2
Maria Julia Quezado Andrade De Melo	1134502
Mariana Rodrigues Cabral	57.669.664-X
Matheus Haddad Mansur	28022700
Nicole Megumi Takiya	54.550.306-1
Rafael Peyrer Roldan	55.728.577-X
Renato Breda Bauab Filho	55.675.159-0
Thereza Thomaz Da Silva Levy	53.309.344-2
Thiago Massoud Mitri	57.866.792-77

Jundiá, 23 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS****PORTARIA/CIAS Nº 002/2025****CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis**Designação de funcionários, em substituições.**PROCESSO CIAS Nº 003/25**

O Gestor Executivo do CIAS – Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 39 a 41 do Estatuto, resolve:

DESIGNAR a funcionária Michele Camila Chinelatto, RG nº 30.026.182-2 e CPF nº 275.550.028-09 para responder pela Assessoria Executiva no período de 30 dias, de 23/01/2025 a 22/02/2025.

Jundiá, 22 de janeiro de 2025.

(Helio Carletti Frigeri)

Gestor Executivo/CIAS

Registrada e publicada na Administração do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis e encaminhado para publicação na IOMJ – Imprensa Oficial do Município de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PORTARIA CIAS Nº 001/2025**CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis****Designa Comissão para levantamento e baixa de bens patrimoniais do Exercício de 2024.****Processo CIAS nº 003/2025**

Hélio Carletti Frigeri, Gestor Executivo do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os funcionários: Jean Franco Marques Batista; Érik Fernando Chinellato e Leniane Mosca, para, sob a PRESIDÊNCIA da última, à constituírem a COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS/CIAS do EXERCÍCIO de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá, 20 de janeiro de 2025.

(Hélio Carletti Frigeri)

Gestor Executivo/CIAS

Registrada e publicada na Administração do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis e encaminhado para publicação na IOMJ - Imprensa Oficial do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO PELOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA DATA DE ADESIVAGEM, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM:	LOCAL
KOMBI	BRANCA	CEV 3349	21/01/2025	AV.SAMUEL MARTINS, 2121
GOL	CINZA	PUZ 3546	22/01/2025	R.DOMINGOS JORGE VELHO, 39
ZAFIRA	BRANCA	FEB 0153	22/01/2025	R. SANTA INÊS, 69

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES****Edital de Credenciamento.****EDITAL Nº 01 de janeiro de 2025.**

CLARINA ANA FASANARO, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontra aberto o credenciamento permanente para o processo seletivo de voluntários, para compor o grupo de coralistas que integrarão o CORAL INFANTO JUVENIL CIDADE DAS CRIANÇAS, obedecendo as disposições deste Regulamento. As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico, no site da Cultura, através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br, entrar no link "EDITAIS REGULAMENTOS" onde o Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com os seus anexos, sendo seu conteúdo o abaixo relacionado:

REGULAMENTO DO EDITAL**CORAL INFANTO JUVENIL CIDADE DAS CRIANÇAS****I - Objetivos**

1- O Coral Infante Juvenil Cidade das Crianças visa difundir o canto coral por meio da realização de concertos, manter intercâmbio cultural com entidades similares, revelar talentos na área musical e integrar-se aos demais objetivos culturais do Município.

II - Das inscrições

1- As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado quando não preencher os dados de forma completa e correta.

2- A composição do grupo de coralistas destinado a integrar o Coral Infante Juvenil Cidade das Crianças está aberta para crianças com idade de 05 a 06 anos (Musicalização Pré Coral) e de 8 a 11 anos, com ou sem experiência musical.

3- O regulamento e a ficha de inscrição podem ser obtidos pelo site da Cultura (<http://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos>).

4- As inscrições para participação do processo seletivo visando à obtenção de vaga junto ao grupo de coralistas do Coral, serão efetuadas exclusivamente online, mediante preenchimento e envio da ficha de inscrição e os documentos citados no item 07.

5- As inscrições serão efetuadas EXCLUSIVAMENTE no site da Cultura (<http://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos>). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4806-0554

6- As inscrições para o processo seletivo de que trata o presente Regulamento serão gratuitas.

7- Todos os interessados deverão entregar, anexo à ficha de inscrição, uma cópia do comprovante de residência recente, RG e termo de autorização preenchido e assinado pelo responsável do menor.

8 - Os inscritos receberão um comprovante de inscrição

PARÁGRAFO ÚNICO: A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassifiquem o proponente.

III - Seleção

9 – Coral Infantejuvenil Cidade das Crianças - Núcleo Expressa:

Data e horário dos ensaios: terça-feira, das 18h00 às 19h30

Coral Infantejuvenil Cidade das Crianças - Núcleo Retiro:

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

Data e horário dos ensaios: segunda-feira das 18h15 às 19h30

Pré-Coral Fábrica das Infâncias Japy - Turma Manhã:

Data e horário dos ensaios: quartas-feiras, das 09h às 10h

Pré-Coral Fábrica das Infâncias Japy - Turma Tarde:

Data e horário dos ensaios: quartas-feiras, das 15h30 às 16h30

10 - A quantidade de selecionados observará o equilíbrio sonoro do coral, não havendo limite de vagas.

11 - Poderão ser selecionados suplentes para preenchimento de vagas provenientes de desistência.

Parágrafo Único: O cadastro dos suplentes terá a validade permanente e serão excluídos da lista de suplência caso não possam assumir a vaga.

IV – Composição do Coral Infante Juvenil Cidade das Crianças

12 - O Coral Municipal de Jundiá é composto por:

a) 01 (um) Regente e Diretor Artístico

b) 01 (um) Assistente e pianista, de livre escolha do Regente.

c) Coralistas selecionados

V - Do teste de seleção

13 – A Seleção dos coralistas inscritos será feita por meio de testes vocais, com critérios previamente estabelecidos pelo regente do Coral, a saber:

a) Afinação

b) Percepção musical (melódica e rítmica)

c) Extensão vocal

14 – A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério citado no item 14, podendo ser usadas as frações 0,5.

15 – Todos os candidatos com nota igual ou superior a 24 serão aprovados, e deverão iniciar os ensaios imediatamente.

16 - Candidatos com notas entre 21 e 23,5 serão habilitados como suplentes. Candidatos com nota inferior a 21 serão desclassificados.

17 – Os selecionados integrarão o Coral Municipal de Jundiá pelo menos por 1 (um) semestre, podendo ser desligados voluntariamente, ou em razão de faltas que prejudiquem os trabalhos do Coral ou ainda por comportamento inadequado.

18 - As decisões da Comissão de Seleção serão soberanas e contarão com a devida publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município, públicas e incontestáveis.

VI – Das Obrigações

19 – Os coralistas selecionados para o Coral Infante Juvenil de Jundiá não receberão nenhum tipo de remuneração e não possuirão vínculo empregatício com a municipalidade, permanecendo na condição de voluntários.

20 – Aos coralistas selecionados competirá:

- Observar, rigorosamente, os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por terminados pela direção artística do coral.

- Observar, rigorosamente, os horários estabelecidos para as apresentações públicas do Coral, em qualquer localidade.

- Trajar-se de acordo com as instruções prévias da direção artística do coral durante as apresentações públicas.

- Acatar as determinações da direção artística do Núcleo de Coral, tanto na área artística quanto na disciplinar.

- Estar ciente dos itens constantes no REGULAMENTO anexo a este edital.

21 – À Fundação Casa da Cultura e Esportes, compete:

- Contratar, de acordo com a legislação vigente, o regente do coral.

- Fornecer, por meio de aquisição, as partituras necessárias para as apresentações públicas do Coral, bem como as pastas e demais materiais necessários, solicitados previamente pela direção artística do Coral.

- Providenciar a divulgação, por meio de cartazes, programas e difusão na mídia impressa e eletrônica, das apresentações públicas do Coral Municipal Cidade das Crianças.

- Providenciar transporte e alimentação para todos os integrantes do Coral Municipal de Jundiá nas apresentações realizadas fora da jurisdição do Município.

VII - Disposições gerais

22 - Os selecionados, através de seus representantes, cedem os direitos de uso de imagem para divulgação do Coral Municipal de Jundiá por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da Fundação Casa da Cultura e Esportes e Município de Jundiá.

23 – Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

selecionados para o Coral Infante Juvenil de Jundiá serão chamados os próximos inscritos habilitados, de acordo com o item 11 deste Regulamento, obedecendo à ordem classificatória.

24 – Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com a Comissão de Seleção do Coral Municipal de Jundiá.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

CLARINA ANA FASANARO
Superintendente

ANEXO I
CORAL INFANTE JUVENIL CIDADE DAS CRIANÇAS
Ficha de Inscrição – Edital nº 01/2025

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Data de Nascimento ____/____/____
Telefone Res.() _____ Cel.() _____
Rua/Av _____ nº _____
Bairro _____ Cidade: _____ CEP: _____
RG: _____ C.P.F.: _____ E-mail: _____

Autorizo o uso da imagem para divulgação do Coral Infante Juvenil de Jundiá

Assinatura _____

EXPERIÊNCIA

Já cantou anteriormente em algum coral?
() Sim () Não – Quanto tempo? _____

Já fez algum teste vocacional? () Sim () Não - Qual sua

classificação _____

Toca algum instrumento musical? () Sim () Não – Há quanto

tempo? _____

Qual(is) _____

Possui conhecimentos musicais? (descreva) _____

Como ficou sabendo do Coral Municipal de Jundiá? _____

3 – Toda e qualquer ausência deverá ser justificada por escrito à diretoria artística (vastiatique@gmail.com)

4 – Problemas de comportamento, ausência não justificada, atraso na entrada ou saída dos ensaios que não sejam justificados e não trazer o material adequado para as aulas serão motivo de advertência. O coralista que acumular 3 (três) advertências será desligado do Coral Municipal.

5 - As apresentações serão marcadas com antecedência e são tão importantes quanto os ensaios, pois fazem parte do processo de aprendizagem e contrapartida para a comunidade.

6 – Só poderão participar nas apresentações do projeto os coralistas que tenham comparecido a um mínimo de 75% dos ensaios dos precedem a apresentação sendo obrigatória a sua participação nos últimos 2 (dois) ensaios e no ensaio geral, salvo quando autorizados pela Regente.

Termo de responsabilidade:

Como integrante do Coral Infante Juvenil Cidade das Crianças concordo em participar com responsabilidade nos ensaios e apresentações na Temporada 2025, estando ciente do regulamento.

Jundiá, _____ de _____ de 2025.

Nome por Extenso do Coralista

Assinatura do pai ou responsável

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM

Eu, (nome completo) _____

_____, (nacionalidade) _____,

(estado civil) _____, (profissão) _____,

_____, titular da cédula de identidade

RG nº _____ e CPF nº _____

_____, como representante legal do menor abaixo referido,

AUTORIZO EXPRESSAMENTE A participação do menor (nome

completo) _____, sob o nº

do RG _____, com data de nascimento

em _____ e _____ anos de idade, a participar

dos ensaios e apresentações do "Coral Infante Juvenil de Jundiá",

organizado pela FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES.

Também autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer

material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado

à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da

Fundação Casa da Cultura e Esportes. A divulgação da imagem dar-se-á

por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de

difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os

quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão,

rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home

page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos,

folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias

impressas ou audiovisuais, CDROM, ilustração de programa de

computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida

a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em

todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e,

em destaque: Coral Infante Juvenil de Jundiá. O presente instrumento

particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável

e irrevogável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a

qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui

estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que

autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem

que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou

a qualquer outro e assino a presente autorização.

JUNDIAÍ: _____ de _____
2025.

Nome e assinatura do Responsável Legal

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

Assinado Digitalmente

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA****Edital de Credenciamento.
EDITAL N° 02 de janeiro de 2025.**

CLARINA ANA FASANARO, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontra aberto o credenciamento permanente para o processo seletivo de voluntários, para compor o grupo de coralistas que integrarão o CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, obedecidas as disposições deste Regulamento. As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico, no site da Cultura, através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br, entrar no link "EDITAIS REGULAMENTOS" onde o Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com os seus anexos, sendo seu conteúdo o abaixo relacionado:

**REGULAMENTO DO EDITAL
CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ****I - Objetivos**

1- O Coral Municipal de Jundiá visa difundir o canto coral, por meio da realização de concertos, manter intercâmbio cultural com entidades similares, revelar talentos na área musical e integrar-se aos demais objetivos culturais do Município.

II - Das inscrições

1- As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado, quando não preencher os dados de forma completa e correta.

2- A composição do grupo de coralistas destinado a integrar o Coral Municipal de Jundiá está aberta a qualquer cidadão acima de 18 anos, com ou sem experiência musical.

3- O Regulamento e a ficha de inscrição podem ser obtidos pelo site da Cultura (<http://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos>).

4- As inscrições para participação do processo seletivo visando à obtenção de vaga junto ao grupo de coralistas do Coral Municipal de Jundiá serão efetuadas exclusivamente on line, mediante preenchimento e envio da ficha de inscrição e os documentos citados no item 07, para vozes femininas e masculinas.

5- As inscrições serão efetuadas EXCLUSIVAMENTE no site da Cultura (<http://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos>). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4806-0554 / (11) 4806-0514.

6- As inscrições para o processo seletivo de que trata o presente Regulamento serão gratuitas.

7- Todos os interessados deverão entregar, anexo à ficha de inscrição, uma cópia do comprovante de residência recente e do RG.

8 - Os inscritos receberão um comprovante de inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassifiquem o proponente.

III - Seleção

9 – A seleção dos integrantes que comporão o Coral Municipal de Jundiá ocorrerá conforme calendário da Regente e Diretora Artística

Parágrafo único: O inscrito que não comparecer, justificada ou injustificadamente, no dia e horário marcado para seleção estará automaticamente desclassificado.

10 - A seleção será realizada pela regente e diretora artística e por sua assistente, que comporão a Comissão de Seleção.

11 - A quantidade de selecionados observará o equilíbrio sonoro do coral, não havendo limite de vagas.

12 - Poderão ser selecionados suplentes para preenchimento de vagas provenientes de desistência.

Parágrafo Único: O cadastro dos suplentes terá a validade de um ano, ou até a abertura de um novo processo seletivo de voluntários.

IV – Composição do Coral Municipal de Jundiá

13 - O Coral Municipal de Jundiá é composto por:

a) 01 (um) Regente e Diretor Artístico

b) 01 (um) Assistente e pianista, de livre escolha do Regente.

c) Coralistas selecionados

V - Do teste de seleção

14 – A Seleção dos coralistas inscritos será feita por meio de testes

vocais, com critérios previamente estabelecidos pelo regente do Coral, a saber:

a) Afinação

b) Percepção musical (melódica e rítmica)

c) Extensão vocal

15 – A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério citado no item 14, podendo ser usadas as frações 0,5.

16 – Todos os candidatos com nota igual ou superior a 24 serão aprovados, e deverão iniciar os ensaios imediatamente.

17 - Candidatos com notas entre 21 e 23,5 serão habilitados como suplentes. Candidatos com nota inferior a 21 serão desclassificados.

• Após as audições, os inscritos não selecionados para ingressar no Coral Municipal poderão se inscrever no edital para Oficina de Coral Adulto.

18 – Os selecionados integrarão o Coral Municipal de Jundiá pelo menos por 1 (um) semestre, podendo ser desligados voluntariamente, ou em razão de faltas que prejudiquem os trabalhos do Coral ou ainda por comportamento inadequado.

19 - As decisões da Comissão de Seleção serão soberanas e contarão com a devida publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município, públicas e incontestáveis.

VI – Das Obrigações

20 – Os coralistas selecionados para o Coral Municipal de Jundiá não receberão nenhum tipo de remuneração e não possuirão vínculo empregatício com a municipalidade, permanecendo na condição de voluntários.

21 – Aos coralistas selecionados competirá:

• Observar, rigorosamente, os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por terminados pela direção artística do coral.

• Observar, rigorosamente, os horários estabelecidos para as apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiá, em qualquer localidade.

• Trajar-se de acordo com as instruções prévias da direção artística do coral durante as apresentações públicas.

• Acatar as determinações da direção artística do Coral Municipal de Jundiá, tanto na área artística quanto na disciplinar.

• É obrigatória a participação dos coralistas ingressantes na Oficina dos Monitores de Naípe, que acontecerá todas as terças e quintas, das 18h45 às 19h30, antes dos ensaios regulares do Coral Municipal.

• Estar ciente dos itens constantes no REGULAMENTO anexo a este edital.

22 – À Fundação Casa da Cultura e Esportes, compete:

• Contratar, de acordo com a legislação vigente, o regente do coral.

• Fornecer, por meio de aquisição, as partituras necessárias para as apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiá, bem com as pastas e demais materiais necessários, solicitados previamente pela direção artística do Coral.

• Providenciar a divulgação, por meio de cartazes, programas e difusão na mídia impressa e eletrônica, das apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiá.

• Providenciar transporte e alimentação para todos os integrantes do Coral Municipal de Jundiá nas apresentações realizadas fora da jurisdição do Município.

VII - Disposições gerais

23 - Os selecionados cedem os direitos de uso de imagem para divulgação do Coral Municipal de Jundiá por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da Fundação Casa da Cultura e Esportes e Prefeitura de Jundiá.

24 – Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes selecionados para o Coral Municipal de Jundiá, serão chamados os suplentes, de acordo com o item 12 deste Regulamento, obedecendo à ordem classificatória.

Parágrafo único: Excepcionalmente, ocorrendo o desligamento de coralistas selecionados durante o semestre do exercício em número que prejudique a atuação do Coral Municipal de Jundiá, poderá ser aberto processo de seleção extraordinário para preenchimento das vagas remanescentes.

25 – Os ensaios do Coral Municipal de Jundiá serão realizados todas



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

às terças e quintas-feiras, das 19h30 às 21h30, exceto feriados e pontos facultativos, na Sala dos Relógios, localizada na Avenida União dos Ferroviários, 1760 - Centro, Jundiaí - SP, e terão início imediatamente após a realização do teste de seleção.

26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Cultura em conjunto com a Comissão de Seleção do Coral Municipal de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

CLARINA ANA FASANARO
Superintendente

ANEXO I CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ Ficha de Inscrição Edital nº 02/2025

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento ____/____/____

Telefone Res.() _____ Cel.() _____

Rua/Av _____ nº _____

Bairro _____ Cidade: _____ CEP: _____

RG: _____ C.P.F.: _____ E-mail: _____

Autorizo o uso da imagem para divulgação do CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

Assinatura _____

EXPERIÊNCIA

Já cantou anteriormente em algum coral?

() Sim () Não – Quanto tempo? _____

Já fez algum teste vocacional? () Sim () Não - Qual sua classificação? _____

Toca algum instrumento musical? () Sim () Não – Há quanto tempo? _____

Qual(is) _____

Possui conhecimentos musicais? (descreva) _____

Como ficou sabendo do Coral Municipal de Jundiaí? _____

TESTE VOCAL

Data do teste ____/____/____ Hora _____

Documentos entregues no ato da inscrição

() Cópia do RG

() Comprovante de Residência Recente

() Ficha de inscrição preenchida

Assinatura do Candidato

ANEXO II CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Horário de ensaio 3ª e 5ª feiras das 19:30 às 21:30

Local de Ensaio: Sala dos Relógios – Complexo Fepasa – Avenida União dos Ferroviários, 1760 – Centro – Jundiaí – SP

1 – Será exigida frequência de 75% dos ensaios mensais.

2 – Nos dias de ensaio, o coralista deverá se apresentar com 5 minutos de antecedência do horário de ensaio.

3 – Toda e qualquer ausência deverá ser justificada por escrito à diretoria artística (vastiatique@gmail.com)

4 – Problemas de comportamento, ausência não justificada, atraso na entrada ou saída dos ensaios que não sejam justificados e não trazer o material adequado para as aulas serão motivo de advertência. O coralista que acumular 3 (três) advertências será desligado do Coral

Municipal.

5- As apresentações serão maradas com antecedência e são tão importantes quanto os ensaios, pois fazem parte do processo de aprendizagem e contrapartida para a comunidade.

6 – Só poderão participar nas apresentações do projeto os coralistas que tenham comparecido a um mínimo de 75% dos ensaios dos precedem a apresentação sendo obrigatória a sua participação nos últimos 2 (dois) ensaios e no ensaio geral, salvo quando autorizados pela Regente.

Termo de responsabilidade:

Como integrante do Coral Municipal de Jundiaí, concordo em participar com responsabilidade nos ensaios e apresentações na Temporada 2025, estando ciente do regulamento.

Jundiaí, / / _____

Nome por Extenso do Coralista

FUMAS

EDITAL nº 04, de 10 de janeiro de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 7.828/2012 e LC n.º 499/2010 e alterações, em face do que consta no Processo SEI FUMAS n.º 0000059/2024

FAZ SABER que, foi concedido Adicional por Tempo de Serviço a servidora abaixo relacionada, nos seguintes termos:

	Dezembro/2024	Adicional
Antonio Carlos Baldasso		20%
Ana Paula Alves da Costa Trevisan		10%

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20/2025, emitido em 21/01/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**;
VALOR TOTAL R\$ 105.878,24;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÓDULOS SIIM – SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, ABRANGENDO A LEGISLAÇÃO DO SIAFIC;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022.

PORTARIA Nº 4807, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Sra. THAIS MARQUES, para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL.

PORTARIA Nº 4808, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Exonera, a pedido, a Sra. KATIA CRISTIANE ZACHELLO LIMA, do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL, a partir de 20 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 4809, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Sr. REGINALDO ALVES MONTEIRO, para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO